

Encontro de Docentes da USP 2016

Carreira Docente

X

***“as propostas iniciais de diplomas normativos relativos à
avaliação institucional e docente na Universidade”***

Ciro Teixeira Correia
Representando a Adusp

Posição Histórica da Adusp:

- As carreiras de docentes e de técnico-administrativos devem apresentar “estrutura simples, com ascensão determinada por critérios claros e amplamente debatidos”, e a “Dedicação Exclusiva deve ser o regime preferencial de trabalho docente, contribuindo para o pleno atendimento dos objetivos da universidade”
- A Progressão na carreira docente deve se dar com base em critérios acadêmicos
- A carreira deve ser aberta em todos os níveis
- Deve haver dissociação entre os níveis da carreira e a estrutura de poder da universidade

Propostas da Adusp para
democratizar a USP

Adusp - Março de 2015

Índice

Apresentação.....	1
Documentos submetidos à reunião do Co de 3/6/2014.....	4
1. Concepção de Universidade.....	4
2. Gestão democrática, transparência e responsabilidade social.....	6
3. Ensino, pesquisa e extensão.....	8
Documentos submetidos à Reunião do Co de 11/11/2014.....	10
4. Eleição de direções.....	11
5. Ética na Universidade.....	12
6. Natureza, atribuições e composição dos colegiados.....	13
Posições da Adusp sobre os temas previstos para a reunião do Co de 7/4/15...19	
7. Carreira e Regime de Trabalho.....	19
8. Autonomia e Organização de Unidades e Órgãos.....	20
9. Formas de deliberação das alterações no Estatuto da USP.....	21
O embate que nos aguarda!.....	23
Conflito de interesses no Conselho Universitário.....	25

As propostas para os debates havidos no Co 7/4/2015:

- **avaliação qualitativa e global do trabalho docente, no âmbito das unidades, que contemple a análise de seus diversos aspectos: ensino, pesquisa, extensão e engajamento institucional;**
- **rediscussão ampla da estrutura da carreira docente, com as seguintes possibilidades de detalhamento: a) fim da centralização da avaliação externa às unidades;**
 - b) cancelamento da mudança que introduziu os níveis horizontais;
 - c) reavaliação do nível em que a carreira deve se iniciar (MS1, MS2 ou MS3);
- **extinção do processo de terceirização;**
- **fim dos contratos precários;**
- **reposição e ampliação do corpo de docentes e funcionários técnico-administrativos, visando a qualidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e do engajamento institucional;**

Por que então se está discutindo “*diplomas normativos relativos à avaliação institucional e docente na Universidade*” ??????.....

A origem e histórico do processo:

- Final desagregador da Gestão Rodas: Co sem Reuniões, indefinição do processo sucessório, Crime ambiental na EACH, revelado o descontrole financeiro
- **7/7/2013 – Entidades protocolam proposta de consulta paritária para escolha da lista tríplice**
- **8/7/2013 – Reitoria anuncia intenção de democratizar a USP e marca reunião do Co para 1/10/2013**, para tratar do processo eleitoral e modificações estatutárias sobre a estrutura de poder
- Entra em cena o coletivo de diretores....
- **Co de 01/10/2013 rejeita as propostas das entidades** e aprova consulta sem ponderação dos votos em separado das categorias participantes, eleição por chapas com programa e manteve a escolha pelo governador. Definiu ainda que na primeira reunião de 2014 seria estabelecido o calendário de um processo sobre democratização da USP
- Janeiro de 2014: Zago toma posse e nomeia comissão ad hoc (Ana Lana, Brasília Salum, Carlos Martins, Lisete Arelaro e Valéria de Marco)....
- **Co de 25/3/2015 cria a Caeco** e o temário acaba sendo pautado nas reuniões de 3/6, 2/9, 30/9, 11/11 e **14/4/2015 com a falência do processo**
- 22/04/2014 Zago Cria o GT-AD que divulga em 24/3/2015 um documento preliminar e as propostas iniciais em 11/06/2015
- 27/5-22/9/2014 Greve Docente, durante a **qual Zago explicita suas premissas para a USP e para a carreira nas entrevistas ao Estadão e à Veja**

.....

É nosso entendimento que a postura autoritária do reitor e os conflitos de interesse no CO foram determinantes para a falência desse processo e pela sua opção de:

Criar a comissão “dos 7” responsável pelas propostas em pauta:

Em 5/9/15 - D.O.E. - Seção I, p. 65: portaria do reitor M.A. Zago designa os professores

- **Carlos Gilberto Carlotti Júnior (FMRP, presidente)** - Presidente do Conselho Curador da Fundação (privada) de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA),
- **Adalberto Américo Fischmann (FEA)**, Segundo a apresentação do seu Lattes, atualizado em 18/4/16: “diretor da Fundação (privada) Instituto de Administração-FIA (2006 a 2012); e Secretário Executivo da Associação Nacional de MBA (ANAMBA)” (Cnpq, Cur. Lattes, 18/4/2016)
- **Carlos Alberto Ferreira Martins (IAU)**,
- **José Rogério Cruz e Tucci (FD)**, Instituidor da Fundação (privada) Arcadas de Apoio à Faculdade de Direito da USP, a qual “tem por objetivos estatutários, entre outros, estimular trabalhos nas áreas de ensino, pesquisa, cultura e extensão, mediante apoio material, científico e financeiro, promover cursos, simpósios e outros certames” [...]. Presidente do Conselho Curador da Fundação Arcadas
- **Maria Paula Dallari Bucci (FD)**, Autora de parecer da PG-USP que argumenta pela legalidade os cursos pagos apesar da proibição constitucional e da Súmula Vinculante do STF. Enquanto esteve à frente da Secretaria de Educação Superior do MEC, assinou ato credenciando diversas fundações ditas de apoio a universidades, (vide portaria 1.777. de 17/12/2009).
- **Ricardo Ribeiro Terra (FFLCH)**
- **Victor Wüncch Filho (FSP)**

.....atribuindo-lhes nada menos que a “incumbência de analisar e propor alterações estatutárias e regimentais no âmbito da USP”.

A começar por reitor, vice-reitor e pró-reitores, 39 dos 122 membros do Co ou 31,96% apresentavam (março de 2015) vínculo expressivo com fundações privadas autodeclaradas “de apoio” e outras entidades privadas que movimentam, anualmente, receitas de centenas de milhões de reais com cursos pagos e outras lucrativas atividades privadas.

Reitoria insiste em minar toda e qualquer alternativa democrática

Em publicação no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* de 5/9/15 (D.O.E., Poder Executivo, Seção I, p. 65), portaria do reitor M.A. Zago designa os professores Carlos Gilberto Cartolli Júnior (FMRP, presidente), Adalberto Américo Fischmann (FEA), Carlos Alberto Ferreira Martins (IAU), José Rogério Cruz e Tucci (FD), Maria Paula Dallari Bucci (FD), Ricardo Ribeiro Terra (FTLCH) e Victor Wüsch Filho (FSP), atribuindo-lhes nada menos que a "incombência de analisar e propor alterações estatutárias e regimentais no âmbito da USP".

Quem dera a criação de semelhante comissão decorresse de um processo abrangente e representativo, que tivesse chegado a um conjunto de propostas estruturantes para a USP, fundamentadas e maduras para serem levadas à deliberação por meio de procedimentos reconhecidos como legítimos...

Como não foi isso que ocorreu, cabe perguntar: que desdobramentos o ato do reitor enseja? Que papel estariam dispostos a desempenhar os membros da insólita comissão, todos, por sinal, de estrita confiança da gestão M.A. Zago-V. Agopyan?

Origem do processo. É preciso trazer à tona a gestão J.G. Rodas, em especial seu último semestre, quando a prática de convocar regularmente o Conselho Universitário (Co) já não ocorria; quando se tornou pública a queima de bilhões de reais das reservas financeiras da USP, realizada sem consultar a comunidade; quando vieram à tona os crimes e a crise ambiental na Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH); e quando, a menos de seis meses de expirar sua gestão (cabe lembrar que a republicação do ato que lhe outorgou o exercício do cargo é de 12/12/2009), a Reitoria não havia tomado qualquer medida para abrir o processo sucessório, sequer havia nomeado uma comissão eleitoral e até temia-se que estivessem em curso maquinações do reitor para manter-se no cargo.

Apenas em 8/7/13, um dia após Adusp, DCE-Livre e APG terem protocolado na Secretaria Geral uma proposta de consulta paritária, com a inclusão do nome do eleito na lista triplíce, a Reitoria emitiu comunicado declarando intenções de democratizar a USP sem, contudo, divulgar iniciativas ou comprometer-se com qualquer proposta, para em seguida o reitor anunciar que a reunião do Co de 1º/10 trataria do processo eleitoral e de modificações estatutárias sobre a estrutura de poder na USP.

Vencidos os diversos esforços para antecipar essa data, com as entidades representativas de docentes, funcionários e estudantes lutando pela democratização e conquista de eleições diretas e para que uma Estatuinte exclusiva e paritária definisse os novos regimentos da universidade, entrou em cena um coletivo de diretores de unidades que preparava propostas para a reunião de 1º/10.

Foi nessa reunião que a maioria dos conselheiros mostrou-se insensível às propostas defendidas pelas entidades e rejeitou a eleição direta, a consulta prévia oficial e a Estatuinte, aprovando apenas uma consulta prévia, sem ponderação dos participantes, com apuração em separado dos votos de docentes, funcionários e estudantes. Decidiu também que a eleição seria feita por meio da inscrição de chapas com seus respectivos programas, em um só turno, mantendo a escolha pelo governador a partir de lista triplíce. Resolveu ainda que na primeira reunião do Co de 2014 seria decidido o calendário de um debate aprofundado sobre a democratização da USP.

Tom conservador. No início da gestão reitoral, antes que os conflitos ocorridos durante os 118 dias da greve de 2014 lhe roubassem a máscara de administração séria e de trato atencioso, o reitor marca para 25/3 a reunião do Co que daria consecução à decisão de 1º/10/13 sobre o calendário de discussões acerca da estrutura de po-

der na USP, nomeando uma comissão *ad hoc* para coordenar os contatos com a comunidade e propor encaminhamentos para a reunião de 25/3.

Pois bem: baseando-se nas propostas da comissão *ad hoc*, o Co decide criar a "Comissão Assessora Especial do Conselho Universitário" (Caeco), encarregada de coordenar o processo de discussão do temário definido em 25/3 sobre a democratização da USP. Além disso, foram agendadas reuniões especiais do Co para discussão (3/6, 2/9 e 30/9) e deliberação (11/11). Após a reunião de 3/6, por força dos desdobramentos da greve em curso, as demais reuniões acabaram ocorrendo respectivamente em 11/11/14, 7/4 e 14/4/15.

Os relatos revelam o tom conservador dessas reuniões, em compasso com a condução autoritária do reitor: assim como em 1º/10, a maioria do Co não aceitaria adotar procedimentos que levassem a mudanças democráticas, menos ainda teria disposição para ampliar o poder de decisão para além dos limites do atual conselho (vide p. ex. <http://goo.gl/mXNYpt>).

Foi nesse contexto que o processo faliu, com a reunião do Co de 14/4 sendo ocupada por manifestantes e com o reitor que, no melhor estilo dos proclamos absolutistas, encerrou a reunião deliberativa declarando que o processo de discussão só seria retomado em 2016 (<http://goo.gl/9yq3ff>).

De golpe em golpe. Forte indicador de que não era no processo coordenado pela Caeco que a Reitoria colocava suas fichas, mas sim no seu próprio modo de enxergar a USP, foi a iniciativa posterior, de criar, em maio de 2014, o Grupo de Trabalho sobre Atividade Docente (GT-AD), incumbido de apresentar "eventuais medidas para modernizar o regime de trabalho docente e os sistemas de avaliação individual na universidade".

Ora, se esse temário estava contemplado nas discussões em curso no Co, sob a coordenação da Caeco

(<http://goo.gl/WfGp2o>), e se sobre ele estavam trabalhando todas as unidades da USP e as entidades de representação, a criação do GT-AD à revelia de qualquer instância, bem como o obscuro *modus operandi* por ele adotado, significaram um golpe no processo em curso no Co.

E agora que o GT-AD se vê deslegitimado face ao volume e à contundência das críticas — que chegam dos mais diversos departamentos e congregações — à inconsistência das "propostas" por ele rascunhadas, a Reitoria, em novo ato monocrático, nomeia outra comissão. Desta vez, com poderes para substituir seja o processo ordenado pela Caeco no Co, seja o devido trâmite das manifestações das unidades às "propostas" do GT-AD, atribuindo-lhe a tarefa de selecionar ou descartar a seu bel-prazer qualquer item, questão ou proposta que derive, ou não, de todo esse inconcluso processo.

Tal procedimento, bem ao gosto dos setores autoritários, poderá levar propostas à deliberação do Co, sem que tenham sido adequadamente discutidas, o que caracteriza mais um golpe contra o corpo da universidade e um atraso no aprimoramento da USP, que precisa ser rechaçado.

Basta! Se já pairam sobre o Co a suspeição, por conta dos conflitos de interesse, e a falta de legitimidade, dada a ausência da devida proporcionalidade na representação dos segmentos que compõem a USP; se todo o processo resultante da reunião de 1º/10/13, incluindo a composição e atuação da Caeco, estava aquém do grave problema da falta de democracia na USP; se a criação do GT-AD e o que decorreu de suas provocações já ensejavam contradições e atropelos, a criação dessa nova comissão é um acinte ao corpo da universidade.

É inaceitável que a Reitoria faça a USP retroceder no pouco que ela avançou em período recente, no que se refere a reconhecer a urgência de arejar e trazer alguma legitimidade à estrutura de poder da instituição.

As “Propostas” do GT-AD....

- “Valorização da Docência” – *avaliação à cada 5 anos....*
- “avaliação qualitativa de todas as atividades” - *integração CERT, CPA, CAA*
- “Ingresso na Carreira em RTP”
- “Progressão horizontal vinculada à avaliação periódica”
- “Criação do Regime de 40h sem Dedicção Exclusiva” ...
- Possibilidade de perfis acadêmicos baseados em “ensino e pesquisa” ou “ensino e extensão”.....

Recusas às propostas do GT-AD

FFLCH, FMVZ, EACH, IF e IB fundamentam rejeição e reiteram RDIDP como regime preferencial

O documento “Propostas Iniciais sobre Valorização da Docência e Avaliação” (<http://bit.ly/1Nm6ths>), formulado pelo Grupo de Trabalho Atividade Docente (GT-AD) e encaminhado pelo Gabinete da Reitoria, em 15/6/15, para apreciação das unidades, foi integralmente rejeitado por diversos colegiados. É o caso das congregações da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ), do Instituto de Física (IF), da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH), bem como de departamentos da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP), da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) e da Faculdade de Educação (FE). O Instituto de Biociências (IB) igualmente reprovou o documento, embora a Congregação ainda

do trabalho docente”.

A propósito da mudança pretendida quanto ao ingresso na carreira, a FFLCH assinalou que a proposta de abertura de editais em RTP só parece destinada a estabelecer um mecanismo jurídico que garanta a possível mudança de regime a qualquer momento: “Isso pode acarretar a introdução de consequências indesejadas na rotina acadêmica, como um clima de insegurança e sentimento exacerbado de competitividade, além de dar lugar a todo tipo de arbitrariedades em função de critérios sazonais”.

A proposta de RTP, mesmo com a indicação no edital de outro regime preferencial, “indica um direcionamento para um tipo de universidade muito próximo ao das instituições de ensino superior privadas que, para atender às exigências mínimas do MEC,

avaliação na universidade, o texto da FFLCH aponta a “necessidade de transparência e de cooperação entre os segmentos institucionais no processo de avaliação, evitando-se sua verticalização e centralização das decisões”; sendo imprescindível que a USP “garanta a cada unidade autonomia para definir, em consonância com metas dos departamentos, as prioridades e distribuição do regime de trabalho docente”.

Sem transparência. A Congregação da EACH, reunida em 9/9, posicionou-se expressamente “contrária ao teor do documento” do GT-AD, por entender que “não apresenta qualquer diagnóstico sobre a situação dos docentes da universidade e seus regimes de trabalho ou a situação da avaliação docente”, mas também por considerações como “a falta de transparência na construção do documento” e “o momento inoportuno de crise financeira que esta universidade enfrenta com corte

balho, como uma gratificação por desempenho”, o que contradiz a valorização da carreira docente. O IB lembra que a USP conta hoje com 88% de seus docentes em RDIDP e que “é notória, no Brasil, a correlação entre a qualidade da pesquisa, ensino e extensão das universidades e a proporção de seus quadros em dedicação exclusiva”, o que explica o fato de que, embora os docentes da USP representem 1,6% dos docentes universitários do país, “eles são responsáveis por 25% da produção científica nacional”.

A conclusão foi categórica: “Diante das imprecisões e dos riscos existentes nas propostas apresentadas pelo GT Atividade Docente, **os docentes do IB rejeitam o atual documento** [destaque do original] e requerem que qualquer discussão sobre regime de trabalho e avaliação docente e institucional seja baseada em dados e estudos aprofundados que embasem uma análise crítica de novas propostas”.

No estatuto:

Texto atual	Texto proposto
<p>Artigo 14 – São órgãos centrais da Universidade: I – Conselho Universitário; II – Conselhos Centrais: 1 – Conselho de Graduação; 2 – Conselho de Pós-Graduação; 3 – Conselho de Pesquisa; 4 – Conselho de Cultura e Extensão Universitária; III – Reitoria; IV – Pró-Reitorias; V – Conselho Consultivo.</p>	<p>Artigo 14 – São órgãos centrais da Universidade: I – Conselho Universitário; II – Conselhos Centrais: 1 – Conselho de Graduação; 2 – Conselho de Pós-Graduação; 3 – Conselho de Pesquisa; 4 – Conselho de Cultura e Extensão Universitária; III – Reitoria; IV – Pró-Reitorias; V – Conselho Consultivo; VI- Comissão Permanente de Avaliação.</p>
<p>Artigo 34 – A Reitoria, compreende: [...] XI – Comissão Especial de Regimes de Trabalho;</p>	<p>Artigo 34 – [...] XI – Comissão Especial de Regimes de Trabalho; [revoga-se]</p>
	<p>Artigo 43-A- A Comissão Permanente de Avaliação tem competência para coordenar e organizar os processos de avaliação docente e institucional na Universidade, com base em diretrizes propostas ao Conselho Universitário. <i>Parágrafo único- A composição e a forma de atuação da CPA serão definidas em seu Regimento Interno.</i></p>

Artigo 76 –

§ 3º- Decorridos, preferencialmente, 5 anos de permanência de nível na carreira docente, **poderá ser pleiteada** avaliação de mérito por Professor Doutor 1 para ascender a Professor Doutor 2; por Professor Associado 1 para Professor Associado 2; e por Professor Associado 2 para Professor Associado 3.

Artigo 76 –

§ 3º- Decorridos, preferencialmente, 5 anos de permanência de nível na carreira docente, *observados o calendário e os procedimentos estabelecidos pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA), nos termos da regulamentação pertinente, será realizada avaliação de mérito, que terá como efeito, na hipótese de resultado satisfatório, a progressão horizontal* de Professor Doutor 1 para Professor Doutor 2; de Professor Associado 1 para Professor Associado 2; e de Professor Associado 2 para Professor Associado 3. (NR)

Artigo 91 – **A Comissão Especial de Regimes de Trabalho**, a que se refere o inciso XI do art 34, incumbe analisar as admissões de docentes, opinar acerca do regime de trabalho, orientar e coordenar a aplicação da legislação pertinente, bem como zelar pelo cumprimento das respectivas obrigações.

Parágrafo único – **A Comissão** a que se refere o caput deste artigo opinará após manifestação circunstanciada do Conselho do Departamento, ouvida a Congregação.

~~Artigo 91 – A Comissão Especial de Regimes de Trabalho, a que se refere o inciso XI do art 34, incumbe analisar as admissões de docentes, opinar acerca do regime de trabalho, orientar e coordenar a aplicação da legislação pertinente, bem como zelar pelo cumprimento das respectivas obrigações.~~

~~Parágrafo único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo opinará após manifestação circunstanciada do Conselho do Departamento, ouvida a Congregação. [revoga-se]~~

Artigo 104 – **O Regimento de cada Unidade** disporá sobre a reavaliação quinquenal de todos os docentes no que se refere às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão de serviços, respeitado o disposto no Regimento Geral.

Artigo 104- **O Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação** disporá sobre a reavaliação quinquenal de todos os docentes no que se refere às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão de serviços, respeitado o disposto no Regimento Geral. (NR)

No Regimento Geral:

Texto atual	Texto proposto
SEÇÃO XI - DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGIMES DE TRABALHO 	SEÇÃO XI - DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGIMES DE TRABALHO
Artigo 45 – Ao Conselho do Departamento compete: [...] VII – propor ao CTA, o regime de trabalho a ser cumprido pelo docente, observado o art. 201 deste regimento;	Artigo 45- VII – <i>manifestar-se sobre a alteração de regime de trabalho do docente, conforme definido na regulamentação própria;</i>
Artigo 201 – A permanência em um determinado regime de trabalho não é definitiva, podendo o docente, a qualquer tempo, por decisão prévia do Conselho do Departamento, ouvido o CTA, com anuência da CERT, ser transferido de um regime de trabalho para outro.	Artigo 201 – <i>A permanência em um determinado regime de trabalho não é definitiva, podendo ser determinada a sua alteração, a pedido do docente ou do Conselho do Departamento e da CAD, na forma da regulamentação própria.</i> (NR)
§4º – Comporão a CPA: [...] II – membros indicados pelo Reitor e homologados pelo Co, dentre os integrantes da carreira docente da USP que se tenham destacado nas atividades acadêmicas, de maneira a assegurar a representação adequada das diferentes áreas do conhecimento.	II – membros indicados pelo Reitor e homologados pelo Co, dentre os integrantes da carreira docente e <i>professores seniores</i> da USP que se tenham destacado nas atividades acadêmicas, de maneira a assegurar a representação adequada das diferentes áreas do conhecimento.

No Regimento da CPA

Artigo 3- **A Comissão Plenária** terá a seguinte composição:

- I- o Vice-Reitor, seu presidente;
- II- os Pró-Reitores;
- III- o Presidente da Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI);
- IV- o Coordenador da Agência USP de Inovação;
- V- os membros da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho Universitário; (atualmente são 6 indicados pelo reitor, homologados pelo CO + 1 discente vacante)
- VI- os membros da Câmara de Avaliação Institucional;
- VII- os membros da Câmara de Avaliação Docente;
- VIII- um representante discente de graduação e um de pós-graduação, membros do Conselho Universitário, indicados por seus pares.

Parágrafo único- O Vice-Presidente da CPA, Professor Titular, será indicado pelo Reitor dentre os Professores Titulares membros da CPA.

Artigo 4- A CAI e a CAD serão compostas de 9 (nove) membros cada uma, indicados pelo Reitor e homologados pelo Conselho Universitário, dentre os integrantes da carreira docente da USP ou **professores sêniores** que tenham se destacado nas atividades acadêmicas, assegurando-se a representação adequada das diferentes áreas do conhecimento.

.....

Artigo 7- Os Presidentes e Vice-Presidentes da CAI e da CAD serão escolhidos pelo Reitor dentre os membros de cada Câmara, excetuados os professores sêniores.

Em suma: no limite **35 membros dos quais 33 diretamente vinculados/indicados pelo Reitor e que decide “em última instância”.....**

Artigo 13- São **atribuições** da **Comissão Plenária**:

I- planejar, coordenar e aperfeiçoar o processo de avaliação interna e externa da Universidade;

II- **aprovar as diretrizes de avaliação** de caráter geral propostas pelas Câmaras para cada ciclo avaliativo;

III- **aprovar indicadores de avaliação** de pesquisa, ensino, cultura e extensão e gestão universitária para o ciclo avaliativo;

IV- aprovar o calendário geral de avaliação de docentes, Departamentos, Unidades, Museus e Institutos Especializados em cada ciclo avaliativo;

V- aprovar o relatório periódico (quinquenal) de avaliação global da Universidade;

VI- **julgar recursos das decisões da CAI e da CAD.**

....

X- **aprovar as propostas normativas apresentadas pela CAD, CAI ou pela própria CP**, para a disciplina da atividade de sua competência, **submetendo-as ao Reitor**;

Artigo 14- À **Câmara de Avaliação Institucional (CAI)** compete:

I- **propor à CP as diretrizes de avaliação de Unidades, Departamentos, Museus e Institutos Especializados;**

II- **propor à CP calendário de avaliação de Unidades, Departamentos, Museus e Institutos Especializados;**

IV- **propor à CP instrumento (roteiro) de avaliação de Unidades, Departamentos, Museus e Institutos Especializados;**

V- **aprovar o relatório periódico (quinquenal) de avaliação de Unidades, Departamentos, Museus e Institutos Especializados;**

VI- **aprovar protocolo de compromisso a ser firmado com Unidades, Departamentos, Museus e Institutos Especializados com desempenho acadêmico insatisfatório e o respectivo relatório de encerramento;**

VII- **orientar e apoiar Unidades, Museus, Institutos Especializados e Departamentos na elaboração dos respectivos projetos acadêmicos,** com base em critérios gerais para a Universidade;

VIII- **aprovar o projeto acadêmico de Unidades, Museus e Institutos Especializados;**

IX – **propor ao Reitor, ouvida a CP, edição de normas que disciplinem a atividade institucional,** no âmbito de sua competência;

....

Artigo 15- À **Câmara de avaliação Docente (CAD)** compete:

- I- propor à CP as diretrizes de avaliação de docentes;
- II- propor à CP calendário de avaliação de docentes;
- III- **aprovar, nos termos da regulamentação própria;**
 - a) **o projeto acadêmico do docente;**
 - b) o credenciamento do docente para atividades simultâneas;
 - c) a acumulação temporária de funções docentes;
 - d) o exercício de funções de direção e assessoramento, exceto nas hipóteses previstas no Estatuto e Regimento Geral;
 - e) **o afastamento.**
- IV- **aprovar o relatório periódico (quinquenal) de avaliação de docentes;**
- V- **orientar e apoiar os Departamentos na elaboração dos projetos acadêmicos dos docentes, com base em critérios gerais para a Universidade;**
- VI- **aprovar protocolo de compromisso a ser firmado com docentes com desempenho acadêmico insuficiente e o respectivo relatório de encerramento.**
- VII- subsidiar o Reitor e os órgãos competentes na formulação da política de pessoal docente da Universidade;
- VIII- propor ao Reitor, ouvida a CP, edição de normas que disciplinem a atividade docente;
- IX- **interpretar**, aplicar e determinar a aplicação das normas que regem a atividade docente e os regimes de trabalho, zelando por seu fiel cumprimento e execução;
- X- **opinar**, observadas as disposições pertinentes, sobre ingressos, reingressos, permanências, exclusões, licenças, afastamentos, transferências, comissionamentos, nomeações, admissões, contratos, renovações de contratos e alterações de regimes de trabalho do pessoal docente da Universidade;
- XI- **apurar, mediante sindicâncias instauradas pelo Presidente, infringências à legislação relativa aos docentes e seus regime de trabalho e, quando for o caso, propor ao Reitor a abertura de processo administrativo;**

Artigo 19- O instrumento de avaliação indicará os quesitos gerais e os quesitos complementares de avaliação.

§ 1º- Dentre os quesitos gerais, sempre que possível, figurarão informações quantitativas passíveis de obtenção por consulta aos sistemas informatizados da Universidade, tais como:

- I- disciplinas de graduação ministradas, com a respectiva carga horária;
- II- disciplinas ministradas na pós-graduação, com a respectiva carga horária;
- III- atividades de pesquisa e inovação;
- IV- atividades de cultura e extensão;
- V- atividades de gestão acadêmica.

§ 2º- Os indicadores quantitativos devem ser considerados como instrumentos informativos para de avaliação da qualidade.

§ 3º- A indicação objetiva das atividades considerará, sempre que possível, aquelas que derem origem ao cômputo de carga horária para os docentes ou créditos para os estudantes, a juízo das Pró-Reitorias e das Comissões permanentes das Unidades, Museus e Institutos Especializados.

Artigo 20- A avaliação docente levará em conta as especificidades de cada área, considerando:

- I- a qualidade na docência em graduação
- II- a qualidade na docência em pós-graduação;
- III – a qualidade na orientação de trabalhos de graduação e pós-graduação;
- IV- a qualidade de pesquisa e inovação;
- IV – a qualidade nas atividades de extensão ou na produção artística;
- V – atuação significativa na política científica ou em funções universitárias de gestão, inclusive as voltadas diretamente à pesquisa, extensão, cultura ou docência.

Artigo 22- O projeto acadêmico da Unidade, Museu ou Instituto Especializado deverá compreender, entre outros, os seguintes elementos:

I- perfil esperado dos professores nos vários níveis da carreira, Doutor 1, Doutor 2, Associado 1, Associado 2, Associado 3 e Titular;

II- composição ideal do corpo docente, em termos de percentual de professores nos vários regimes de trabalho;

III- composição esperada para atividades de ensino, pesquisa e extensão;

.....

Destaque: aos “entes” bem avaliados acena-se com possibilidade de autonomia em relação às instâncias centrais e aos mal avaliados, promete-se restrição de autonomia sanções e ameaças de punição, seja com relação às instâncias centrais como locais de avaliação (artigos 25-30 do Regimento da CPA)

Do Estatuto Docente:

- **Introduz o Regime probatório de 3 anos e mantém um período de “acompanhamento” de mais 3 anos;**
- **Prevê avaliação quinquenal para todos....**

A avaliação inicial será feita tendo por base um formulário de avaliação aprovado pela CAD. Uma Comissão de Avaliação de Estágio será criada sem que maiores detalhes sobre composição sejam dados exceto que pode conter membros da CAD. Ao departamento caberá apenas elaborar um parecer, com base no referido formulário, que será submetido à Comissão de Avaliação de Estágio a quem competirá a decisão final. Ou seja, a **CAD e a CPA decidirão absolutamente tudo**: a composição da comissão de avaliação do estágio, o formulário de avaliação e a aprovação ou não do referido estágio. Em caso de não aprovação, pode-se interpor recurso à CPA, em última instância. O não acolhimento do recurso implicará em exoneração.

O docente aprovado no estágio deverá ser acompanhado por mais três anos e seus projetos e relatórios deverão ser apreciados pelo respectivo conselho de departamento e pela CAD. Em caso de conflito a CPA decide em última instância nesses casos ou para todas as demais situações de avaliação quinquenal de todos os docentes ao longo de toda a carreira **aí inclusos os eventuais termos trienais de compromisso por avaliação insuficiente, recursos, etc...., sempre com a possibilidade de rebaixamento de regime de trabalho e/ou instalação de processo administrativo que, no limite, pode redundar em exoneração.....**

Concluí-se que as propostas apresentadas:

1. caracterizam-se por serem absurdamente centralizadas na figura do reitor, de modo a afrontar a autonomia didática e científica de docentes, departamentos e unidades;
2. levam o corpo docente a adequar-se a um único perfil acadêmico, aquele que resultará em melhor desempenho de acordo com os indicadores do momento.
3. impõem um caráter punitivo para os supostos procedimentos de avaliação, com a abertura de processos administrativos e aplicação de sanções a aqueles que, na ótica dos oligarcas de plantão, forem “mal avaliados”;
4. Desmerecem, desqualificam e infantilizam o corpo docente da universidade ao considerar-nos, a priori, potencialmente culpados de algum malfeito e ao tratar a avaliação do trabalho acadêmico como um sistema que opere a base de prêmios e castigos;
5. ferem o direito à ampla defesa e ao contraditório com a elevação da CPA a instância máxima de recurso;
6. promovem o fim da estabilidade, condição importante para, como apontado na manifestação da Congregação da FFLCH, garantir que a liberdade de pensamento e expressão dos docentes não seja ameaçada pelo arbítrio dos poderosos;

Prognóstico:

As consequências que podem se acentuar ou decorrer a partir da aprovação dessas propostas: instabilidade, adoecimento, ambiente de trabalho hostil e competitivo, predominância da busca por resultados mais imediatos. Ou seja, a negação do que tradicionalmente se concebe como universidade, onde deveriam prevalecer a reflexão crítica e pausada, o trabalho colaborativo e de caráter público.

Os procedimentos propostos são compatíveis com uma perspectiva de controle - não de avaliação - sobre docentes, departamentos e unidades.

Servem, portanto, para aprofundar processos de desmonte e de alienação que, sem dúvida, são **úteis para a implementação de um projeto que implique em uma maior precarização das condições de trabalho, uma adequação da universidade às limitações de financiamento e a um aprofundamento dos mecanismos de privatização**, submetendo-a, cada vez mais, aos interesses do poder econômico e não da sociedade de modo geral.

URGE RETIRAR ESSAS PROPOSTAS E PERSPECTIVAS DE PAUTA!

**PELA RETOMADA DE DISCUSSÕES E PROCESSOS QUE
CONDUZAM ÀS MUDANÇAS ESTATUTÁRIAS QUE PERMITAM
DEMOCRATIZAR A USP!**

Muito obrigado!

